



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 1519/2020

(Revogada pela Portaria PRESI nº 1662, de 4.11.2020)

~~Institui Grupo de Trabalho para adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e~~

~~**TENDO EM VISTA** a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outros sujeitos identificados ou identificáveis nos atos processuais;~~

~~**TENDO EM VISTA** a edição da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;~~

~~**TENDO EM VISTA** a Recomendação CNJ n.º 73, de 20 de agosto de 2020, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho para realizar estudos e identificar as medidas necessárias à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º ~~O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:~~

- ~~I – Desembargador Roberto Barros, como coordenador;~~
- ~~II – Doutora Andrea da Silva Brito, Juíza Auxiliar da Presidência;~~
- ~~III – Andréa Laiana Coelho Zílio, Gerente de Comunicação (GECOM), da DIINS;~~
- ~~IV – Euclides Cavalcante de Araújo Bastos, Diretor de Gestão Estratégica (DIGES);~~
- ~~V – Jorgeane da Silva Santana Silva, Gerente de Projetos (GEPRJ), da DIGES;~~
- ~~VI – Raimundo José da Costa Rodrigues, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITEC);~~
- ~~VII – Juceir Rocha de Souza, Gerente de Sistemas (GESIS), da DITEC;~~

Parágrafo único. ~~O Coordenador do Grupo de Trabalho designará um servidor de sua confiança para atuar como secretário.~~

Art. 3º ~~São atribuições do Grupo de Trabalho:~~

~~I – elaborar plano de ação que contemple, no mínimo, os seguintes tópicos:~~

- ~~a) organização e comunicação;~~
- ~~b) direitos do titular;~~
- ~~c) gestão de consentimento;~~
- ~~d) retenção de dados e cópia de segurança;~~
- ~~e) contratos; e~~
- ~~f) plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais.~~

~~II – disponibilizar, no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:~~

- ~~a) informações básicas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os requisitos para o tratamento legítimo de dados, as obrigações dos controladores e os direitos dos titulares;~~
- ~~b) formulário para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~III – elaborar ou adequar, bem com publicar no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:~~

~~a) a política de privacidade para navegação no website do Tribunal de Justiça em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e ao Art. 7º, VIII, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);~~

~~b) os registros de tratamentos de dados pessoais contendo, entre outras, informações sobre:~~

- ~~1) finalidade do tratamento;~~
- ~~2) base legal;~~
- ~~3) descrição dos titulares;~~
- ~~4) categorias de dados;~~
- ~~5) categorias de destinatários;~~
- ~~6) transferência internacional;~~
- ~~7) prazo de conservação;~~
- ~~8) medidas de segurança adotadas;~~
- ~~9) a política de segurança da informação;~~

~~IV – propor ao Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) modelos de alteração e melhoramentos que exijam tomada de decisão.~~

~~**Art. 4º** O grupo de trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a apresentação do relatório final à Presidência do Tribunal de Justiça, objetivando atender a determinação constante no Art. 1º, IV, e Art. 3º, da Recomendação CNJ nº 73, de 20 de agosto de 2020.~~

~~**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Rio Branco-AC, 15 de outubro de 2020.~~

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado no DJE nº 6.698, de 16.10.2020, fls. 113 e 114.